Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.858/2022.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Padre Manoel de Jesus Maria.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criada a Escola Municipal Padre Manoel de Jesus Maria, que funcionará no imóvel situado na Rua Teófilo Mosqueira, nº 87, Bairro do Rosário.

Art. 2º – As despesas com o funcionamento e manutenção da referida escola ora criada por Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 16 de Novembro de 2022;
255º da Fundação e 190º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 16 de Novembro de 2022.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação